



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.516 RO de 11 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.441/2026	
Referência:	Processo nº F2026/052615-5	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa das ART's 1320250163320, 1320250123507, 1320250135428 e 1320250161860

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/052615-5, considerando que a Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN, requer a baixa das ARTs:: 1320250163320, 1320250123507, 1320250135428 e 1320250161860. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a Baixa das ARTs:: 1320250163320, 1320250123507, 1320250135428 e 1320250161860. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Gleice Copedê Piovesan, Luiz Carlos Santini Junior, Stanley Borges Azambuja, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Renan Braga e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.516 RO de 11 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.442/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051875-6	
Interessado:	Liliane Maia Tcacenco	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação da baixa da ART com Registro de Atestado n. 1320230107435
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051875-6, considerando que a profissional Geóloga LILIANE MAIA TCACENCO requer a baixa da ART n. 1320230107435 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa DEMÉTER ENGENHARIA LTDA, referente ao contrato n. 105/2014 realizado entre a empresa DEMÉTER ENGENHARIA LTDA e a EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SIA - SANESUL, concorrência n. 004/2014. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a baixa da ART n. 1320230107435 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa DEMÉTER ENGENHARIA LTDA, composto de 8 (oito) folhas. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Gleice Copedê Piovesan, Luiz Carlos Santini Junior, Stanley Borges Azambuja, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Renan Braga e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.516 RO de 11 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.443/2026	
Referência:	Processo nº J2026/000160-5	
Interessado:	Avaleite	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica da empresa AVALEITE
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/000160-5, considerando que a empresa interessada, AVALEITE, requer cancelamento de registro de pessoa jurídica neste Conselho, nos termos da Resolução 1.121/19 do Confea. Considerando que o requerimento de cancelamento de registro de pessoa jurídica foi assinado por representante legal da interessada, conforme determina o parágrafo único do art. 29 da Resolução 1.121/19 do Confea. Considerando o art. 31, caput e parágrafo único, da Resolução 1.121/19, que versa: Art. 31. O cancelamento de registro, a pedido, será concedido à pessoa jurídica mesmo nos casos em que haja pendência financeira da requerente junto ao Crea. Parágrafo único. Em caso de deferimento do cancelamento de registro, os débitos da pessoa jurídica serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelos Creas ou cobrança judicial, conforme o caso. Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que a empresa interessada está com seu quadro técnico INATIVO. Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu o cancelamento de registro de pessoa jurídica da empresa interessada, AVALEITE, sem prejuízo de eventuais débitos perante este Conselho Regional. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Gleice Copedê Piovesan, Luiz Carlos Santini Junior, Stanley Borges Azambuja, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Renan Braga e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.516 RO de 11 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.444/2026	
Referência:	Processo nº F2026/055645-3	
Interessado:	Guilherme Madrid Pereira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica do Geólogo GUILHERME MADRID PEREIRA
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/055645-3, considerando que o profissional interessado, GUILHERME MADRID PEREIRA, Geólogo, requer a baixa da ART nº 1320230072375, de desempenho de cargo e/ou função técnica pela empresa contratante ÁGUA MS POÇOS ARTESIANOS LTDA., perante este Conselho. Analisando o presente processo e considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do encerramento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea; Considerando que foi apresentado Termo de Rescisão Contratual de Prestação de Serviços Técnicos de Geologia, datado em 21 de agosto de 2026, no qual as partes declaram encerrado o vínculo contratual e a responsabilidade técnica anteriormente exercida pelo profissional perante a empresa em epígrafe; Considerando que a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após tomar conhecimento da notificação, promover a substituição do profissional responsável técnico, quando este for o responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do art. 21 da Resolução nº 1.121/2019 do Confea; Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a baixa da ART nº 1320230072375, de desempenho de cargo e/ou função técnica, e à exclusão do Geólogo GUILHERME MADRID PEREIRA do quadro de responsáveis técnicos da empresa ÁGUA MS POÇOS ARTESIANOS LTDA. Fica deferido, ainda, pela concessão do prazo de 10 (dez) dias para que a empresa apresente novo responsável técnico perante este Conselho, sob pena de cancelamento de seu registro. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior

Bono, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Gleice Copedê Piovesan, Luiz Carlos Santini Junior, Stanley Borges Azambuja, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Renan Braga e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.516 RO de 11 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.445/2026	
Referência:	Processo nº J2026/054891-4	
Interessado:	Ebs Empresa Brasileira De Saneamento Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico do profissional Geólogo NELSON GONCALVES DE OLIVEIRA

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/054891-4, considerando que a empresa interessada, EBS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA, requer a exclusão do Geólogo NELSON GONCALVES DE OLIVEIRA (ART de cargo/função nº 658561) de seu quadro técnico. Considerando que consta do presente processo a Certidão de Óbito do profissional Nelson Gonçalves De Oliveira, sendo que esse já se encontra INATIVO no Portal de Serviços do Crea-MS devido à comunicação de falecimento (processo F2026/055213-0) e a ART nº 658561 já se encontra baixada. Considerando que o quadro técnico da empresa permanecerá com profissionais das áreas da engenharia civil, geologia, elétrica, eletrônica. Considerando que foram atendidos os requisitos da Resolução nº 1.121/19 do Confea. Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a exclusão do profissional Geólogo NELSON GONCALVES DE OLIVEIRA do quadro técnico da empresa EBS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Gleice Copedê Piovesan, Luiz Carlos Santini Junior, Stanley Borges Azambuja, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Renan Braga e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.516 RO de 11 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.446/2026	
Referência:	Processo nº J2026/053205-8	
Interessado:	Oliveira, Rae & Cia Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico feita pelo Geólogo Lucas Gonçalves

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/053205-8, considerando que a empresa interessada Oliveira, Rae & Cia Engenharia Ltda, requer a inclusão do Engenheiro Geólogo Lucas Gonçalves – ART nº 1320260104838, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a inclusão do Engenheiro Geólogo Lucas Gonçalves – ART nº 1320260104838, como Responsável Técnico, pela empresa Oliveira, Rae & Cia Engenharia Ltda. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Gleice Copedê Piovesan, Luiz Carlos Santini Junior, Stanley Borges Azambuja, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Renan Braga e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.516 RO de 11 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.447/2026	
Referência:	Processo nº F2026/052211-7	
Interessado:	Érika Fernanda Rezendes Tada	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro da Eng^a de Alimentos Érika Fernanda Rezendes Tada
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/052211-7, considerando que a profissional Eng^a de Alimentos Érika Fernanda Rezendes Tada requer a interrupção do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.152/25 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a interrupção do registro da Eng^a de Alimentos Érika Fernanda Rezendes Tada no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Gleice Copedê Piovesan, Luiz Carlos Santini Junior, Stanley Borges Azambuja, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Renan Braga e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.516 RO de 11 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.448/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051898-5	
Interessado:	Luiz Jorge Lageano Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Registro do Sr. Luiz Jorge Lageano Junior
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051898-5, considerando que o profissional interessado Luiz Jorge Lageano Junior, requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Colou Grau em 07/08/2026, pela Universidade Federal de São Carlos, da cidade de São Carlos - SP, pela conclusão do curso de Engenharia Química. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu o Registro do profissional que terá as atribuições Provisórias do artigo 7º da Lei nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 1073, de 2016 para o desempenho das competências relacionadas no artigo 17º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea. Terá o Título de Engenheiro Químico. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Gleice Copedê Piovesan, Luiz Carlos Santini Junior, Stanley Borges Azambuja, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Renan Braga e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.516 RO de 11 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.449/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051871-3	
Interessado:	Intertechne Consultores S. A.	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente deferiu o Registro Normal de Pessoa Jurídica da INTERTECHNE CONSULTORES S.A. sob a responsabilidade técnica da Engenheira Química CINTIA MALAMUT
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051871-3, considerando que a empresa interessada, INTERTECHNE CONSULTORES S.A., inscrita no CNPJ nº 80.378.052/0001-35, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica neste Conselho, apresentando os documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Para tanto, indica a Engenheira Química CINTIA MALAMUT – ART nº 1320260107341, como responsável técnica perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e atendidas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu o Registro Normal de Pessoa Jurídica da INTERTECHNE CONSULTORES S.A. neste Conselho, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Química CINTIA MALAMUT, mediante a ART nº 1320260107341, com atuação limitada às atividades técnicas abrangidas por suas atribuições profissionais, ficando restritas as atividades de engenharia civil, elétrica, mecânica, eletrônica e sanitária. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Gleice Copedê Piovesan, Luiz Carlos Santini Junior, Stanley Borges Azambuja, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Renan Braga e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.516 RO de 11 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.450/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051706-7	
Interessado:	Consortio Ou Ccpetro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu o cadastro do CONSORCIO CONSTRUTOR PETRO UFN-III,
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051706-7, considerando que o interessado, CONSORCIO CONSTRUTOR PETRO UFN-III (título de Estabelecimento CCPETRO), requer seu cadastro junto ao Crea nos termos da Resolução nº 444/00 do Confea. Para tanto, o interessado indica os seguintes profissionais como responsáveis técnicos: 1) Engenheiro Químico, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho NEWTON JOSÉ DE FIGUEIREDO MIRANDA, que registrou a ART de cargo/função nº 1320260094511. Conforme o Instrumento Particular de Constituição, o referido consórcio é formado pelas seguintes empresas: 1) NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.; 2) POWERCHINA INTERNATIONAL GROUP LIMITED DO BRASIL; Conforme a cláusula 2.1 do Contrato de Constituição, o objeto do Consórcio será a execução dos Contratos de EPC para o fornecimento de bens e prestação de serviços relativos à revisão e elaboração do projeto executivo; construção civil; montagem eletromecânica; interligações e comissionamento (preservação, condicionamento, testes, pré-operação, partida e a operação assistida) dos sistemas de geração de energia e vapor, incluindo a Subestação principal SE-5143 (EPC-06); das unidades de ureia melt e granulação (EPC-08) e do Sistema de manuseio de ureia granulada (EPC-10), para UFN-III - Unidade de Fertilizantes Nitrogenados, localizado no município de Três Lagoas-MS, conforme descrito e de acordo com as condições previstas nos Contratos de EPC. Conforme a cláusula 6.1 do Contrato de Constituição, a liderança do Consórcio será exercida pela Nova Engevix. Considerando que consta no processo a seguinte documentação: 1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Crea-SC da empresa Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A, válida até 31/03/2027. 2) Certidão De Registro De Pessoa Jurídica Crea-SP da empresa POWERCHINA INTERNATIONAL GROUP LIMITED DO BRASIL, válida até 31/12/2026. Considerando que foram atendidos os requisitos da Resolução nº 444/00 do Confea. Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu o cadastro do CONSORCIO CONSTRUTOR PETRO UFN-III, que terá as seguintes restrições: engenharia civil; engenharia mecânica. O consórcio está apto a executar atividades técnicas no âmbito das atribuições do responsável técnico. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros,

Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Gleice Copedê Piovesan, Luiz Carlos Santini Junior, Stanley Borges Azambuja, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Renan Braga e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.516 RO de 11 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.451/2026	
Referência:	Processo nº F2026/055479-5	
Interessado:	Igor Mitio Maekawa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/055479-5, considerando que o profissional Geólogo Igor Mitio Maekawa, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240087632, com posterior registro do atestado técnico, fornecido pela pessoa jurídica Empresa de saneamento de Mato Grosso do Sul S/A. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a baixa da ART nº 1320240087632, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Geólogo Igor Mitio Maekawa. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Gleice Copedê Piovesan, Luiz Carlos Santini Junior, Stanley Borges Azambuja, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Renan Braga e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.516 RO de 11 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.452/2026	
Referência:	Processo nº J2026/054666-0	
Interessado:	Consórcio Rodovias Ms	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a inclusão do Engenheiro Geólogo LUCAS GONÇALVES como Responsável Técnico pela Empresa Consórcio Rodovias MS
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/054666-0, considerando que a empresa interessada, CONSÓRCIO RODOVIAS MS, requer a inclusão do Engenheiro Geólogo LUCAS GONÇALVES – ART nº 1320260106604, como Responsável Técnico perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea, estando caracterizado o vínculo do profissional mediante ART de cargo ou função. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a inclusão do Engenheiro Geólogo LUCAS GONÇALVES – ART nº 1320260106604, como Responsável Técnico pela Empresa Consórcio Rodovias MS, para atuar na área de Geologia. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Gleice Copedê Piovesan, Luiz Carlos Santini Junior, Stanley Borges Azambuja, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Renan Braga e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.516 RO de 11 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.453/2026	
Referência:	Processo nº F2026/054119-7	
Interessado:	Johann Benito Cortez Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu o registro definitivo do Engenheiro Químico Johann Benito Cortez Da Silva
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/054119-7, considerando que o Sr. Johann Benito Cortez Da Silva requer registro provisório nos termos do artigo 57 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Colou grau em 17 de agosto de 2026 pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no curso de Engenharia Química. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu o registro definitivo do Johann Benito Cortez Da Silva, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 7º da Lei nº 5194/66, Art. 17 da Resolução nº: 218/1973 do Confea, e § 1º do art. 5º da Resolução nº 1073/2016 do Confea. Terá o título de Engenheiro Químico. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Bruno Cezar Alvaro Pontim, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Gleice Copedê Piovesan, Luiz Carlos Santini Junior, Stanley Borges Azambuja, Carlos Augusto Serra Da Costa, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Renan Braga e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente